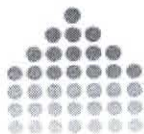


**De:** Ana Beatriz de Freitas | Loggen <cotacao@loggen.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 11 de junho de 2026 17:47  
**Para:** licitacaomonte@outlook.com  
**Cc:** licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br; pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br  
**Assunto:** Impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026  
**Anexos:** IMPUGNAÇÃO.pdf

LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, 626, Vila Nossa Senhora das Vitórias - Mauá - SP, por sua representante legal infra-assinado, nos autos do processo supramencionado, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, consubstanciada nas anexas razões.

Fico à disposição em caso de dúvidas.

At.te,



**LOGGEN**

Distribuidora de Produtos Hospitalares

(11)3593-1346 / (11)3458-4699

(11)94780-4364

**Ana Beatriz de Freitas**

*Assistente de Licitações*

Novo Endereço: Av. da Saudade, n.º 626

Vila Nossa Senhora das Vitórias

Mauá / SP - CEP: 09360-000

CNPJ: 24.980.102/0001-89

AO

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

### Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Loggen Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, Nº 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá / SP – CEP: 09360-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 17, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico/ nº 19/2026, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

#### 1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada por sua Diretora/Representante Legal, Flávia Pereira de Freitas, CPF Nº 194.395.928-50, protocolada dentro do prazo legal estabelecido, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

#### 2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

O presente certame tem como objeto a **“Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades do Município de Monte Aprazível/SP.”** Contudo, no Termo de Referência, estabelece o prazo de entrega de no máximo de 15 (quinze) dias contados a emissão da ordem de fornecimento.

Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO

A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos:

Para o processo fabril dos equipamentos, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados.

A logística de entrega para a localidade de Monte Aprazível, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido.

Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem **especificações técnicas que demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.**

Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 30 dias.

#### 4. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A manutenção de um prazo de entrega tão restritivo, sem a devida justificativa técnica, fere o princípio da competitividade da licitação, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto nº 10.024/2019. Ao impor um prazo inexecutável, a Administração Pública restringe indevidamente a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer os materiais, não conseguirão cumprir o prazo exíguo, limitando a concorrência e, consequentemente, a obtenção da melhor proposta para a Administração.

#### 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Receba a presente Impugnação;
- b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;
- c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, **no mínimo, 30 dias, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e executável**, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.

Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mauá, 11 de junho de 2026.

LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA:24980102000189

Assinado de forma digital por  
LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA:24980102000189  
Dados: 2026.06.11 17:45:15 -03'00'

Flávia Pereira de Freitas  
Diretora / Representante Legal  
RG: 26.846.638-5  
CPF: 194.395.928-50



AO

## MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

### Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026

Loggen Produtos Para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 24.980.102/0001-89, com sede na Avenida da Saudade, N° 626, Térreo, Vila Nossa Senhora das Vitórias, Mauá / SP – CEP: 09360-000, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 17, § 2º, do Decreto n° 10.024/2019, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico/ n° 19/2026, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

#### 1. DA LEGITIMIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada por sua Diretora/Representante Legal, Flávia Pereira de Freitas, CPF N° 194.395.928-50, protocolada dentro do prazo legal estabelecido, conforme previsão editalícia e legislação vigente.

#### 2. DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO – PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL

O presente certame tem como objeto a **“Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades do Município de Monte Aprazível/SP.”** Contudo, no Termo de Referência, estabelece o prazo de entrega de no máximo de 15 (quinze) dias contados a emissão da ordem de fornecimento.

Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecuível, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A INEXEQUIBILIDADE DO PRAZO

A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos:

Para o processo fabril dos equipamentos, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados.

A logística de entrega para a localidade de Monte Aprazível, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido.

Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem **especificações técnicas que demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.**

Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 30 dias.

#### 4. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A manutenção de um prazo de entrega tão restritivo, sem a devida justificativa técnica, fere o princípio da competitividade da licitação, previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 5º do Decreto nº 10.024/2019. Ao impor um prazo inexecutável, a Administração Pública restringe indevidamente a participação de potenciais licitantes que, embora aptos a fornecer os materiais, não conseguirão cumprir o prazo exíguo, limitando a concorrência e, conseqüentemente, a obtenção da melhor proposta para a Administração.

#### 5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que:

- a) Receba a presente Impugnação;
- b) Analise as justificativas apresentadas quanto à inexecutabilidade do prazo de entrega dos materiais permanentes;
- c) Proceda à alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, **no mínimo, 30 dias, ou prazo que Vossa Senhoria entenda como razoável e exequível**, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame.

Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto, caso necessário.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Mauá, 11 de junho de 2026.

LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA:24980102000189

Assinado de forma digital por  
LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA:24980102000189  
Dados: 2026.06.11 17:45:15 -03'00'

Flávia Pereira de Freitas  
Diretora / Representante Legal  
RG: 26.846.638-5  
CPF: 194.395.928-50





MUNICÍPIO DE  
**MONTE  
APRAZÍVEL**

Renovar com dedicação, trabalho e respeito  
ADM 2025 - 2028

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

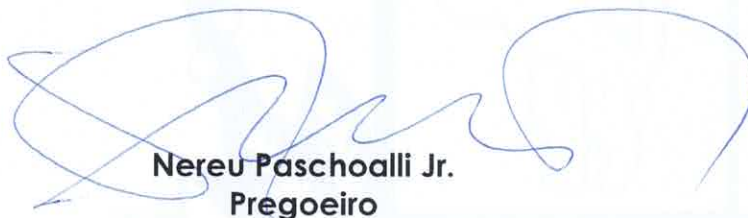
**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades do Município de Monte Aprazível/SP.**

Tendo recebido o recurso de impugnação referente ao processo em epígrafe, solicito de V. Senhoria, análise e Parecer Jurídico em relação ao referido.

Segue em anexo, os documentos contendo as razões de impugnação apresentadas pela empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para a devida análise.

Atenciosamente,

Monte Aprazível, 12 de junho de 2026



**Nereu Paschoalli Jr.**  
**Pregoeiro**

**Ao Departamento Jurídico,**  
**A/C: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Jr.**  
**OAB/SP 310.743**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Praça São João, nº 117 – Centro – Monte Aprazível – SP  
(17) 3275-9500 – [www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)

**PARECER JURÍDICO**

**Interessado:** Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP

**Assunto:** Análise de Impugnação ao Edital – Pregão Eletrônico nº 19/2026

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI, em face do Pregão Eletrônico nº 19/2026, instaurado pelo Município de Monte Aprazível/SP, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais permanentes.

A empresa impugnante sustenta, em síntese, que o prazo de 15 dias previsto para entrega no edital é exíguo, pleiteando a alteração para 30 dias.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**a 1. Da razoabilidade do prazo para entrega**

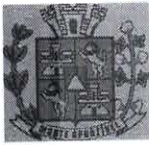
Tratando-se de bens comuns “de prateleira” que não demandam personalização ou alterações, tendo adotado tamanhos, características e especificações usuais do mercado.

Considerando ainda que os prazos de entrega usuais das relações entre empresas privadas, são inferiores aos exigidos no presente certame.

Tem-se que o prazo de entrega de 15 (quinze) dias fixado pelo edital está adequado, sendo plenamente praticável.

Por oportuno, em pesquisa, foi possível localizar o pregão eletrônico nº 53/19, do TCE-SP, o qual prevê exatamente o mesmo prazo de entrega de quinze dias corridos, para objeto semelhante. Neste sentido, trecho do referido edital<sup>1</sup>:

<sup>1</sup>[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/licitacao/pre\\_eletronico\\_53\\_sei\\_7209\\_2019\\_12\\_aquisicao\\_de\\_artigos\\_e\\_utensilios\\_de\\_escritorio\\_edital\\_nova\\_oc\\_reabertura2\\_29\\_12\\_8580\\_0753\\_1946.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/licitacao/pre_eletronico_53_sei_7209_2019_12_aquisicao_de_artigos_e_utensilios_de_escritorio_edital_nova_oc_reabertura2_29_12_8580_0753_1946.pdf)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Praça São João, nº 117 – Centro – Monte Aprazível – SP  
(17) 3275-9500 – www.monteaprazivel.sp.gov.br

3.3- A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento** pela empresa adjudicatária, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto à **Seção de Almoxarifado (DM-3)**, antes do vencimento do prazo de **entrega**, devidamente justificados pela empresa adjudicatária, para serem submetidos à apreciação superior.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **opina-se pelo conhecimento da impugnação apresentada**, por atender aos requisitos formais de admissibilidade e, no mérito, entretanto, **opina-se pelo seu total indeferimento**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Monte Aprazível - SP, 15 de junho de 2026.

  
ODÁCIO MUNHOZ BARBOSA JUNIOR  
Procurador Jurídico Municipal



## MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL,  
SENHOR JOÃO ROBERTO CAMARGO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao  
Centro de Especialidades do Município de Monte Aprazível/SP.**

**ASSUNTO: DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 24.980.102/0001-89**

### **1. DAS PRELIMINARES**

#### **1.1. Do Recurso**

Trata-se de recurso de impugnação de Edital interposto pela pessoa empresa: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.980.102/0001-89, doravante denominada Recorrente, em face do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº19/2026 e Processo Administrativo nº 49/2026, no qual insurge-se, em síntese, contra o Edital nos seguintes termos:

##### **1.1.1.**

*" O Termo de Referência, estabelece o prazo de entrega de no máximo de 15 (quinze) dias contados a emissão da ordem de fornecimento. Este prazo, para os materiais em questão, é considerado curto e inexecutável, inviabilizando a participação de empresas que, como a impugnante, trabalham com a fabricação, importação ou aquisição de itens de maior complexidade e/ou com tempo de produção/logística elevado. A impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado se dá pelos seguintes motivos: Para o processo fabril dos equipamentos, são necessários em média 15 (quinze) dias úteis para o recebimento das matérias primas que serão utilizadas na fabricação dos produtos, e mais 20 (vinte) dias úteis para a sua fabricação e entrega nos locais a serem indicados. A logística de entrega para a localidade de Monte Aprazível, considerando o volume/peso dos materiais, exige um planejamento e um tempo de trânsito que excede o prazo estabelecido. Os itens constantes no Termo de Referência do Edital possuem especificações técnicas que demandam customização ou montagem específica, o que alonga o tempo de entrega.*

*Dessa forma, o prazo real e razoável para a entrega dos materiais permanentes licitados, considerando-se os trâmites de produção/aquisição e logística, seria de, no mínimo, 30 dias.*



*Finalmente, requer alteração do prazo de entrega para os materiais permanentes em Questão, estendendo-o para, no mínimo, 30 dias, ou prazo razoável e exequível, garantindo-se assim a ampla competitividade do certame. Requer, ainda, que as alterações sejam devidamente publicadas e o prazo para apresentação das propostas seja reaberto."*

**1.1.2.** Ressalta-se que, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital.

## **1.2. Da Admissibilidade**

**1.2.1.** A admissibilidade do recurso de impugnação do Edital está condicionada a se protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

**1.2.2.** O pedido de impugnação foi devidamente recebido por e-mail em 11/06/2026, contendo a devida fundamentação e o pleito de acolhimento, em conformidade com o "caput" do artigo legal mencionado. Ressalta-se que as razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal, ou seja, até três dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

**1.2.3.** Dessa forma, a peça recursal preenche os pressupostos legais de admissibilidade, estando apta ao seu regular processamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.2.4.** Passa-se, portanto, à análise do mérito recursal, ocasião em que serão examinadas, ponto a ponto, as alegações trazidas pela Recorrente, à luz da legislação aplicável, bem como da doutrina e jurisprudência pertinentes e parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município.

## **2. DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE**

**2.1.** Em síntese, o impugnante sustenta que o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos bens previsto em edital é exíguo e pleiteia a alteração para 30 dias

## **3. DA ANÁLISE**

**3.1.** Os itens constantes em edital tratam-se bens comuns que não demandam personalização ou alterações. Possuem tamanhos, características e especificações usuais de mercado.

A



Prazos de entrega praticados entre empresas privadas costumam ser inferiores aos exigidos no presente certame, de sorte que consideramos plenamente praticável o prazo de entrega fixado em 15 (quinze) dias.

#### **4. CONCLUSÃO**

**4.1.** Em face de todo o exposto, opina-se pelo conhecimento da impugnação, por tempestiva e por preencher os demais requisitos legais, e, quanto ao mérito, pelo indeferimento embasado no parecer jurídico exarado pela procuradoria municipal.

**4.2.** Encaminhamos as razões de impugnação devidamente informadas à Vossa Excelência, Senhor Prefeito do Município de Monte Aprazível, para a devida deliberação.

Monte Aprazível, 15 de junho de 2026.



**NEREU PASCHOALLI JUNIOR**  
Pregoeiro



## DECISÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro de Especialidades do Município de Monte Aprazível/SP.**

**ASSUNTO: DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RECORRENTE: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 24.980.102/0001-89**

Vistos.

Recebidos os autos da manifestação apresentada pelo Pregoeiro, referente ao julgamento da impugnação formulada no âmbito do Processo Administrativo nº 49/2026 (Pregão Eletrônico nº 19/2026), bem como o Parecer Jurídico constante dos autos, os quais adoto integralmente como razões de decidir, DECIDO:

- I) Ratifico as conclusões apresentadas pelo Pregoeiro e, com fundamento nos argumentos jurídicos constantes do parecer, INDEFIRO o pedido de impugnação, que pleiteava a modificação do edital para que o prazo de entrega dos itens fosse dilatado de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias.
- II) Determino a manutenção integral do Edital, por estar em estrita conformidade com a legislação vigente, bem como com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III) Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais, adotando-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame licitatório.

Monte Aprazível, 16 de junho de 2026.

**João Roberto Camargo**  
**Prefeito Municipal**